



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2012/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - ULBRA JI-PARANÁ, PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913 - Pedrinhas, nesta Cidade, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada DEFENSORIA, e de outro lado COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO – CELSP (ULBRA JI-PARANÁ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0017-22, com sede na Av. Engº. Manoel B. Almeida da Fonseca, nº 762, bairro Jd. Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por Valmir Miguel de Souza, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 1036371043 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.498.699-72, doravante designada FACULDADE, resolvem firmar o presente aditivo na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.707.2013-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 002/2014 celebrado em 05 de fevereiro de 2015, de maneira que o novo período de vigência será entre 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 002/2014 de 05 de fevereiro de 2015 ficam ratificadas, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2015.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Antonio Fontoura Coimbra  
Defensor Público-Geral do Estado

**COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO – CELSP (ULBRA JI-PARANÁ)**

Valmir Miguel de Souza  
Prof. Valmir Miguel de Souza  
Reitor CEULJI / ULBRA  
Portaria AELBRA 07/2015

Daniele F. de Negreiros Oliveira  
Assessora Jurídica Chefe  
OAB/RO 3978